CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/93

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 1993, reajuste de 27,50% (vinte e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário

Aprovado em 26/4/93

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Diante do quadro inflacionário, que tem caracterizado a economia do país, é necessário que os salários dos servidores, como de toda classe trabalhadora, sejam reajustadas, periodicamente, para preservar o seu poder aquisitivo.

Ademais, o percentual de reajuste proposto - 27,50% - atende à reivindicação da categoria e é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária dessa Câmara.

Essa a razão que nos leva a solicitar a aprovação do presente projeto.

Sala da Sessões, 19 de abril de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário